
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PODER LEGISLATIVO
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N° 004/2025

RESOLUÇÃO N° 004/CMRM-2025

Assunto: ESTABELECE AUXILIO EXTRAORDINÁRIO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que dispõe a Lei orgânica do Município, combinado com o Regimento Interno; **FAZ SABER** que os Parlamentares aprovaram e ele promulga a seguinte;

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica estabelecido o Auxilio Extraordinário, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), a ser pago aos servidores do Quadro Administrativo da Câmara Municipal de Rolim de Moura, Rondônia, que deverá ser pago no mês de Dezembro de 2025 ou Janeiro de 2026.

§ 1º O Auxilio de que trata esta Lei tem caráter indenizatório e não integrará a base de vencimentos para efeitos de concessão de vantagens pessoais e fixação de proventos.

§ 2º Farão jus ao benefício de que trata o artigo 1º, todos os servidores em efetivo exercício de suas funções na data de 01 de novembro de 2025, assim como também os servidores efetivos afastados por motivo de doença, que tenham estado em efetivo exercício por no mínimo **seis (6)** meses no ano em curso.

Art. 2º O abono que trata o artigo anterior será concedido a todos os servidores municipais do Poder Legislativo, legalmente investidos em cargos públicos da Câmara Municipal.

Art. 3º Todas as despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento da Câmara Municipal de Rolim de Moura, RO., que serão suplementadas se necessário for.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Governador “Jorge Teixeira de Oliveira”, **18 de Dezembro** de 2025.

IVAN FERREIRA VASCONCELOS
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:28392466

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 19/12/2025. Edição 4134
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>